



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo 175 - 87.160.000  
FONE (0 44) 3245-1545

**RESOLUÇÃO Nº 120/06**

Modifica o art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** O art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguáçu passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Câmara se reunirá em sessão legislativa:

I – ordinária, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação;

.....  
§ 3º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mandaguáçu, 08 de agosto de 2006.

  
**ISMAEL IBRAIM FOUANI**  
Presidente

  
**MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**  
1º Secretário

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 9984  
NA EDIÇÃO DO DIA 15/08/06  
SOB Nº Diário